



COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 397/2005

Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

I – INTRODUÇÃO

O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, observando as determinações da LDBEN e das normas federais no que concerne à implementação da educação infantil no Estado, houve por bem deliberar a respeito das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino, já expressas em nível nacional, o que é objeto de estudo do presente Parecer.

A Comissão Especial de Educação Infantil, no âmbito de suas atribuições, tem como uma de suas responsabilidades ajudar a pensar a educação infantil, conforme está definido nas normas e na observância da necessidade de implementar a LDBEN; por suas sessões de estudo e de pesquisa, apresenta o presente texto para o Sistema Estadual de Ensino do Estado Rio Grande do Sul.

II – ASPECTO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN -, Lei nº 9.394/96, distingue a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, com a intenção clara da integração plena da criança, a partir do dia de seu nascimento até completar a chamada primeira infância, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Refere, também, que isso completa a ação da família e da sociedade, fato este que ressalta ainda mais a qualidade com que essa etapa deva ser ofertada, uma vez que nem todas as crianças chegam à escola com o aporte necessário.

A LDBEN, assim como outras normas concernentes à criança, como o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente - é consequência da Constituição federal de 1988 que estabeleceu uma nova doutrina para o que seja criança, isto é, um sujeito de direitos desde o momento de seu nascimento. (grifos do relator)

A Constituição federal consagra, em seu artigo 227, que *É dever da família, da sociedade, do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*. Está garantido aqui que nenhum pai, instituição ou governo faça com as crianças o que achar melhor ou justo. Todos estão obrigados a respeitar e cumprir o que está consagrado e reconhecer a criança como um cidadão em desenvolvimento.

Há, ainda, outras duas defesas garantidas na Constituição para os trabalhadores homens-mulheres:

(...)

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, (...)

Art. 7º

(...)

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento (...) (grifos do relator)

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a partir da Câmara de Educação Básica – CEB - do Conselho Nacional de Educação – CNE –, apontam para o que está expresso na Constituição federal de 1988 e que é uma demanda primordial da sociedade democrática a qual vem sendo exigida como garantia do exercício da cidadania plena. Ao elaborar essas Diretrizes, a CEB analisou as contribuições advindas da sociedade e de seus segmentos responsáveis pelas crianças desde seu nascimento até completar a chamada primeira infância, na tentativa de compreender os anseios, as expectativas, as necessidades da criança nessa faixa etária, de suas famílias e de suas comunidades.

A análise mais profunda disso recai sobre a necessidade de desfazer o hiato que há entre o que seja cuidar e educar, fenômeno este que nos leva a considerar a grande *importância da família versus estado; poder centralizado versus descentralizado; desenvolvimento infantil versus preparação para a escola; controle profissional versus parental sobre os objetivos e conteúdos dos programas*¹. (grifo do relator)

Assim, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, além de consagrar o trabalho no atendimento às crianças desde o seu nascimento, estabeleceram paradigmas para a concepção dos atos de cuidar e educar. Por isso, elas são mandatórias e devem estar presentes como elementos norteadores na elaboração da proposta pedagógica para a educação infantil e nos planos de trabalho dos educadores. (grifo do relator)

Essas Diretrizes consignam uma nova visão da infância, dá-lhe especiais destaques que, ao longo da história da educação, não foram observados com profundidade, ou seja, a organização de espaços destinados à educação, as instituições específicas para as crianças em *escola de educação infantil*, a importância das faixas etárias na vida dos sujeitos, a organização das atividades, os conceitos, os horários, as atividades múltiplas e a integração do ato educar e cuidar. Talvez aí repouse o maior avanço.

III - CONTEXTO

Nos diferentes contextos em que ocorre a Educação Infantil, devemos sempre volver nosso olhar às ações do cotidiano sobre as dimensões que damos à essa educação e à acuidade que essa prática requer. Não pode haver pedagogia neutra ou ação educativa sem compromisso. Da ciência à

¹ Diretrizes Curriculares nacionais. Brasília, DF: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1997.

pedagogia, sabemos que o desenvolvimento das pessoas, especialmente o das crianças, ocorre pelos outros e com os outros.

A prática da Educação Infantil significa estabelecer, acima de tudo, as relações das crianças, entre as crianças e os adultos, e delas entre si. Para que isso se concretize, é necessário repensarmos a concepção de Educação Infantil, a organização do espaço físico em que se desenvolve e a variedade de experiências de conhecimento advindas do cotidiano da escola por meio de diferentes e de situações desafiadoras.

A Educação Infantil, no contexto da modernidade, principalmente após ser exarada a Lei nº 9.394/96 – LDBEN - ganha novos contornos porque a sociedade se modificou, os avanços da biologia, da psicologia, da biogênese e até mesmo as políticas sociais exigem um novo pensar. Isso se reflete na antiga questão “o que é ser criança²”, já explicitada nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil.

Também no contexto da própria Lei nº 9.394/96 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, havemos de destacar a incorporação das mulheres à força de trabalho na moderna organização da sociedade e a concepção de família, na nova visão do papel da mulher advinda de seu processo de emancipação, além das diversidades das relações entre os gêneros.

Este conjunto de idéias e disposições sociais e culturais requer, por muitas razões, que toda ação com as crianças seja a de impulsioná-las, pela educação, a serem sujeitos interados, criativos, no contexto em que vivem.

Considerando que a educação infantil ocorre em contextos sociais e culturais diferenciados e em permanente estado de transformação, podemos inferir que as crianças participam dessa transformação e podem ser transformadas pelas experiências que vivem no mundo da escola, mundo esse que deve ser extremamente dinâmico. Como essas vivências e experiências não se repetem, posto que formam um processo contínuo do crescer, é de alto significado ser o trabalho do professor o de defesa do direito da criança à sua infância, o de ser criança.

1 - A CRIANÇA é uma em qualquer faixa etária e tem sua própria lógica, o que representa um desafio aos educadores. Assim, as atividades, as atividades múltiplas e os brinquedos devem ir ao encontro das peculiaridades do mundo infantil, respeitar suas originais formas de expressão, linguagens seja por brincadeiras, sonho ou fantasia³. O trabalho do professor é o de perceber essas diferenças, proporcionar segurança, lugar para a emoção, para o gosto, para a percepção da sensibilidade.

2 - AS ATIVIDADES são fundamentais, desde cedo, para superar as fragmentações do conhecimento, para desenvolver ordenadamente as etapas do crescer, e serem como articuladores ao aluno nesse processo de atividades lúdico-instigantes e do processo de conhecimento.

As atividades na Educação Infantil são o condão para o desenvolvimento espontâneo sem comprometimento e também um modo de a criança operar aquilo que, porventura, tenha trazido como ato ainda incompleto de sua educação na família ou de grupos sociais. Ou seja, são atitudes programadas pelo educador para atender as necessidades das crianças, adiantar/desenvolver suas habilidades e potencialidades para o momento seguinte de sua realização. Sim, um instante

² FELIPE, Jane. Das pequenas violências diárias nas escolas infantis. Coletâneas do PPGEDU, Porto Alegre, 1996.

³ OLIVEIRA, Marta Kohl. Vygotsky: o aprendizado e o desenvolvimento um processo sócio-histórico. São Paulo, Scipione, 1993.

superando o outro, até que se sinta plena. Pular corda, tocar um instrumento, colagem, canto, bonecas ou quaisquer jogos, são atividades que levam à dramatização do real, que é aquilo que a criança quer. Outros espaços de uso coletivo poderão ser estruturados como, por exemplo: casa de árvores, tenda, casa de bonecas, como apoio às atividades múltiplas.

3 - AS ATIVIDADES MÚLTIPLAS, no contexto da Educação Infantil, situam a criança no seu processo de crescimento bem como em suas diferentes fases. Assim, essas atividades não podem ser todas iguais; o mundo é cheio de contrastes e de diferenças, e é primordial para a criança lidar com tudo isso em forma de atividades múltiplas desde o seu nascimento. Os espaços destinados às atividades devem contemplar a possibilidade da realização de atividades utilizando-se de recursos e instrumentos que respeitem o espaço que a criança requer para o movimento do corpo, gesticulação, etc.⁴ Para concretizar os exercícios das atividades aqui tratadas, não pode haver nenhum impeditivo concreto - barreiras ou saliências - que venham a desvalorizar as atividades reconhecidas como coletivas e que levam o aluno a sua própria interação e à do grupo, sem falar que, assim, pode expressar-se legalmente num mundo que é seu e que dele faz parte.

4 – LÚDICO - Parte e elemento de valor na Proposta Pedagógica, o lúdico deve ser altamente valorizado para que a criança, sem medo, desenvolva sua espontaneidade, seu gosto, o prazer de ver e sentir os objetos e saiba que é capaz de fazer, concretizar um ato a que se propõe ou que lhe é apresentado. O lúdico não pressupõe ser um ato facilitador para o fazer da criança, mas um elo entre ela e aquilo que deseja alcançar.

O lúdico lida com o afeto, o prazer e a interação. Deve ser proposto por atividades que respeitem esses balizadores, para que as crianças cheguem ao divertimento, à brincadeira e ao respeito com seus companheiros. A atitude séria com que a criança se entrega aos brinquedos e com eles se envolve com amor e dedicação leva-a também à apreensão e construção dos diversos tipos de conhecimento.

Assim, o lúdico, por lidar com as emoções, as experiências de liberdade e criatividade que a criança precisa, expressa também o pensamento sobre o mundo, o mundo interno da criança nesse espaço de interação consigo, sua turma, seu professor, sua escola.

O lúdico deve ser entendido como um significado que implica em ações especiais na educação infantil, que leve a criança a manifestar-se de diferentes modos ao longo de seu desenvolvimento. Seja pelos jogos simbólicos, pela brincadeira de faz-de-conta, seja por brincadeiras organizadas pelo educador para atender algumas necessidades mais urgentes de seu alunado. O lúdico deve servir para que a criança expresse sua capacidade de ver e representar o mundo. (grifo do relator)

A capacidade de representar o mundo começa quando a criança inicia seu processo de imaginar, que é o seu modo de expressar-se em diferentes formas como a oralidade, o desenho, a música e a representação dramática. O lúdico, podemos afirmar com toda a certeza, ajuda a criança a estabelecer relações com o mundo.

⁴ OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez 2002.

5 - INCLUSÃO - A Educação, em todos os níveis, deve ser includente e social. O profissional educador deve prever mecanismos, recursos didáticos e ferramentas que atendam todos os alunos, e com muito mais atenção e acuidade aqueles alunos que apresentam desempenho diferente. O atendimento a esses alunos deve desenvolver uma visão educacional no sentido de resgatar/respeitar o potencial que a criança tem e que pode ser desenvolvido e aceito, cabendo salientar também o olhar atento para aquilo que apresente algum tipo de desempenho talvez novo para o educador. O atendimento a esse aluno diferente também pode ser caracterizado por ressignificar o(s) contexto(s) para essa criança - com a família, com a escola, pelos grupos sociais.

A Proposta Pedagógica para a Educação Infantil deve respeitar as diferenças que deverão ser atendidas/orientadas no sentido de ser a educação infantil também uma forma para que o aluno seja contemplado plenamente em sua formação, e com qualidade social (grifos do relator).

6 – PLANO DE ATIVIDADES - O Plano de Atividades é a expressão concreta do que consta na Proposta Pedagógica e tem como um de seus objetivos a organização do fazer educativo para as diferentes faixas etárias da criança, de acordo com o que o professor planeja, organiza e desenvolve no seu Programa de Trabalho – Programa de Trabalho do Professor, o que deve advir de um planejamento que leve a criança a realizar suas descobertas.

Para o desenvolvimento concreto e eficaz de todas as atividades, todos os espaços internos e externos da escola: áreas livre e coberta, espaços para recreação, parques, praça de brinquedos, zonas de sombreamento e pátio para a prática de atividades esportivas e de representação devem contar com equipamentos de segurança.

7 – AVALIAÇÃO - A avaliação do aluno da educação infantil dar-se-á mediante a expressão de pareceres descritivos do professor nos quais conste o acompanhamento do desenvolvimento da criança que deve estar de acordo com os objetivos da Proposta Pedagógica e do Plano de Atividades, sendo o professor um atento observador dos atos da criança em seu crescimento como um *contínuu*⁵. Para isso concorrem as anotações, as fichas individuais, os dados que recolhe das atividades de seu Plano de Atividades e de seu Plano de Trabalho os quais devem referir a interação, isto é, estabelecer conexões entre a criança e seus pares, entre estes e suas famílias e como professor bem como o(s) ambiente(s) em que a criança vive. A avaliação deve ser descrita de modo que não se perceba nenhum laivo ou possibilidade mesmo de promoção com finalidade de acesso ao ensino fundamental. (grifo do relator)

8 – PROFESSORES - Para atuar na Educação Infantil, os professores devem estar devidamente habilitados para esse exercício, conforme prevê o artigo 62 da LDBEN: *A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.*

Não se prevê aqui nenhum substituto ou docente de graduação diferente do que aquela que requer o conhecimento específico para o atendimento e cuidado às crianças em sua formação/educação na primeira etapa de suas vidas.

⁵ HOUAISS, Antônio – Dicionário da Língua Portuguesa. Vocabulo latino (CONTINUO), adv. = sem interrupção.

IV - CONCLUSÃO

A oferta da Educação Infantil com qualidade social e a avaliação de seus efeitos no desenvolvimento das crianças é a grande meta a ser alcançada. O fato de a criança participar de um ambiente saudável, limpo, estável, no qual desenvolva sua sensibilidade e criatividade pela ludicidade, pelo simbólico e pela dramatização, é o benefício maior que a escola do Estado do Rio Grande do Sul pode legar ao seu alunado.

Assim, dadas as ênfases necessárias para a educação infantil, em suas múltiplas possibilidades de representação, fica aqui expresso o que irá balizar o Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Sul em suas propostas pedagógicas com o objetivo de aperfeiçoar as ações das instituições de ensino para essa etapa da educação básica.

Em 25 de maio de 2005.

Jorge Duarte Barbosa – relator

Angela Maria Hübner Wortmann

Carmem Dotto Soares de Soares

Elcira Lourdes Machado Bernardi

Indiara Souza

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 15 de junho de 2005.

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca
Presidente